



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Ata nº 37

---- Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, pelas vinte e uma horas, reuniu, na sede da Junta de Freguesia, em sessão ordinária, o Presidente da Junta de Freguesia, Humberto António Figueira da Silva, o Secretário Carlos Ferreira Neves, o Tesoureiro António Jorge Neves Oliveira, e a vogal Liliana Andreia Domingos Machado. A vogal Adelina Maria Marques Fernandes não esteve presente, tendo justificado a sua ausência. -----

----- ORDEM DE TRABALHOS -----

1. CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA -----

1.1 A Junta de Freguesia recebeu um requerimento de Anabela Ribeiro Martins, com residência em Pinhel, Atouguia, a dar conhecimento que é proprietária de uma moradia em Aljustrel, onde estão a decorrer obras para a ligação ao saneamento, contudo a ligação à rede pública terá de ser efetuada por um caminho público, perpendicular à Rua dos Valinhos. Assim, solicita autorização à Junta de Freguesia para efetuar as obras necessárias ligação à rede de saneamento através do referido caminho. O Executivo deslocou-se ao local e verificou in loco a situação explanada confirmando a dificuldade de ligação à rede de saneamento sem ser como solicitada pelo requerente. Assim, não vendo inconveniente no solicitado, o Executivo decidiu dar autorização para a realização da supramencionada obra. -----

1.2 O Presidente da Junta deu conhecimento do email enviado pelo Chefe do Serviço de Planeamento do Território do Município de Ourém a agendar uma reunião, para o próximo dia 16 de fevereiro, a fim de se proceder à alteração do limite administrativo entre as freguesias de Fátima e de Santa Catarina da Serra, junto à Estrada da Batalha. O Presidente informou que estará presente na referida reunião. -----

1.3 O Presidente da Junta deu conhecimento do ofício do Município de Ourém a informar que foi aprovado o topónimo “Beco do Vale de Cima”, na localidade de Ortiga. Mais decidiu providenciar a execução e colocação da placa toponímica de acordo do alínea dd), do n.º1, do art.º 16º da Lei



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

75/2013 de 12 de setembro. -----

1.4 O Presidente da Junta informou que foram doados à Biblioteca Pública de Fátima cerca de 505 livros sobre as mais diversas temáticas que pertenciam ao acervo de uma família residente em Fátima. Esta é uma doação de excelência que foi acompanhada pessoalmente pelo próprio Presidente da Junta, no passado dia sete de fevereiro. O Executivo decidiu redigir uma carta à referida família para manifestar o seu agradecimento por este grandioso gesto. -----

2. ASSOCIAÇÕES -----

2.1 O Montamora Sport Club enviou um email a solicitar apoio financeiro para o II Torneio de Ténis de Mesa – Cidade de Fátima, que decorreu nos dias 3 e 4 de dezembro de 2022, para fazer face às despesas com os prémios entregues aos atletas e equipas no referido torneio. O Executivo analisou o exposto e atendendo à relevância da iniciativa e o seu impacto na divulgação e prestígio para a nossa terra, decidiu atribuir um apoio financeiro até ao montante de 750,00€. -----

2.2 O Presidente da Junta de Freguesia deu conhecimento do convite enviado pela Santa Casa da Misericórdia para o Executivo estar presente no Almoço das Comadres, que se volta a realizar no dia 19 de fevereiro, no Salão da Ortiga. O Executivo decidiu que a Junta de Freguesia estará representada pelo Senhor Presidente da Junta e pela Vogal, Adelina Fernandes. -----

3. CONTRATAÇÃO PÚBLICA -----

3.1 O Presidente da Junta apresentou a proposta 10/2023, referente à aquisição de combustível rodoviário (gasóleo e gasolina): -----

“Na sequência do ajuste direto lançado para aquisição de combustível rodoviário (gasóleo e gasolina) – fornecimento contínuo, aberto por deliberação do Órgão Executivo em reunião realizada no dia 13/01/2023, e de acordo com o projeto de decisão, propõe-se: -----

• Adjudicação a Carbuiberia – Combustíveis e Lubrificantes, Unipessoal, Lda., NIPC 515 857 149, de acordo com o valor de desconto apresentado na proposta de 0,06€/litro, quer no gasóleo rodoviário, quer na gasolina 95/98, até aos montantes máximos de 17.000,00 € e 1.000,00€,



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

respetivamente, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, até 31 de dezembro de 2023 ou até esgotar o valor contratual, respetiva notificação de adjudicação e solicitação dos documentos de habilitação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 76.º e artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); -----

•Aprovação da minuta do contrato ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º e nos termos do artigo 96.º ambos do CCP; -----

•Que seja nomeado António Jorge Neves Oliveira como gestor do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP.” -----

---- O Executivo analisou o exposto e aprovou a proposta apresentada e decidiu proceder em conformidade. -----

3.2 A Junta de Freguesia recebeu um ofício da empresa Equitejo – Sociedade Comercial de Equipamentos de Escritório. Lda. a comunicar que a referida empresa foi sujeita a trespasse pela empresa Almidoc, Lda., por motivos comerciais, propondo a rescisão do contrato P18/2020, celebrado em 23 de outubro de 2020, por mútuo acordo, a partir de 31 de março de 2023. -----

---- O Executivo analisou o exposto e, considerando que o contrato celebrado não prevê a cessão da posição contratual, deliberou a cessação por mútuo acordo do contrato P18/2020 a 31-03-2023 que se traduzirá na revogação do contrato nos termos do artigo 330º alínea b) e 331º do CCP. Mais decidiu aprovar a minuta de acordo de revogação do contrato de locação operacional de impressoras que se anexa à presente ata (Anexo I). -----

4.CEMITÉRIOS -----

O Executivo deliberou deferir os pedidos que constam dos requerimentos que se seguem: -----

4.1 Ilda Vieira dos Santos Costa, com residência na Cova da Iria, solicita a concessão perpétua da sepultura onde se encontra o seu marido José Fernando Costa, falecido a 22/04/2021, no Cemitério de Fátima, Talhão 18, Fila R, Série 14, N.º 1970. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

4.2 Maria da Conceição Vieira, com residência na Cova da Iria, solicita a concessão perpétua de uma sepultura por ocupar, no Cemitério de Fátima, Talhão 10, Fila M, Série 13, N.º 1207. -----

4.3 Ana Paula de Oliveira da Silva Marques, com residência em Gaiola, solicita a concessão perpétua da sepultura onde se encontra o seu pai Augusto da Silva Manuel, falecido a 28/01/2023, no Cemitério de Fátima, Talhão 3, Fila D, Série 6, N.º 341. -----

4.4 Maria Celeste Meireles Vieira na qualidade de concessionária da sepultura n.º 47, talhão 1, no Cemitério de Giesteira, vem requerer a cedência da mesma para Vítor Manuel Meireles dos Santos. -----

4.5 Maria Preciosa Prazeres do Rosário de Jesus, Idalina Pereira do Rosário, Luís Filipe Marques Prazeres, João Manuel Marques Prazeres, Mário Marques Prazeres, Américo dos Prazeres do Rosário, na qualidade de herdeiros de Maria dos Prazeres, falecida a 09/09/2004, vem requerer o averbamento da sepultura perpétua n.º 229, talhão 8, no Cemitério de Boleiros / Maxieira, que se encontra em nome da falecida Maria dos Prazeres, para o nome Maria Preciosa Prazeres do Rosário de Jesus. -----

5. OUTROS ASSUNTOS -----

5.1 O Executivo deliberou conceder o dia de aniversário aos colaboradores da Junta de Freguesia, inclusive quando o dia de aniversário recai sobre o fim de semana ou feriado o mesmo seja usufruído no primeiro dia útil seguinte. -----

5.2 O Executivo deliberou cobrar a taxa de emissão de documentos no ato da entrega do requerimento nos serviços administrativos. -----

5.3 O Presidente da Junta deu conhecimento que o julgamento, no qual a Junta de Freguesia é autora e a empresa Mirafátima – Empreendimentos e Investimentos Turísticos, Lda. é a ré, decorreu no passado dia 31 de janeiro no Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, onde esteve



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

presente com o seu legal representante, Dr. José Manuel Pinheiro Lopes. Na referida audiência ambas as partes chegaram a acordo nos seguintes termos, que se transcrevem na íntegra: -----

“Cláusula 1 – A Ré compromete-se a entregar o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 5807 à Autora, no qual funcionou o museu; -----

Cláusula 2 – A Ré expressamente autoriza a Autora a dismantelar o museu e todas as obras executadas, que podem ir para o aterro sanitário de Leiria; -----

Cláusula 3 – A Autora compromete-se a pagar o valor global de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), nesta quantia estando incluído o remanescente em dívida no processo executivo com o n.º 1879/18.5T8ENT; -----

Cláusula 4 – A referida quantia será paga no prazo de 3 (três) dias para a conta do Ilustre Mandatário da Ré, cujo IBAN já se encontra em poder da Autora; -----

Cláusula 5 – A Autora e a Ré desistem de todo o mais peticionado na presente ação; -----

Cláusula 6 – Custas em partes iguais prescindindo ambas de custas de parte.” -----

----- Assim sendo, e tendo sido homologada a sentença, o Presidente da Junta de Freguesia informou que no passado dia três de fevereiro os serviços da contabilidade procederam ao pagamento, através da emissão de cheque, no valor de 45.000,00€, a fim de dar cumprimento ao estipulado na cláusula 4. O Executivo manifesta assim a sua satisfação por ver concluído este processo que teve início há mais de 30 anos. -----

----- Aprovação da Ata -----

----- Ao abrigo do n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro bem como do n.º 4 do art.º 34º do Código do Procedimento de Administrativo (CPA), o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar, em minuta, a presente ata para efeitos imediatos. -----

----- Tratados que foram estes assuntos, o Senhor Presidente da Junta declarou encerrados os trabalhos desta reunião, da qual, eu, Karina Emanuela Martins Ferreira, redigi e informatizei a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Junta de Freguesia presentes. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Fátima, 10 de fevereiro de 2023

Humberto António Figueira da Silva

Carlos Ferreira Neves

António Jorge Neves Oliveira

Liliana Andreia Domingos Machado

Anexo I
[Handwritten signatures]

MINUTA DE ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO OPERACIONAL DE IMPRESSORAS

Aos XX dias do mês de XXX, pelas XX horas, na Sede da Freguesia de Fátima, compareceram os dois Outorgantes abaixo mencionados, -----

FRGUESIA DE FÁTIMA, com sede Avenida Irmã Lúcia de Jesus, N.º 181, 2495-557 Fátima, e com o número de identificação de pessoa coletiva, neste ato representada por Humberto António Figueira da Silva, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para o ato, de acordo com a Ata n.º 1 da primeira reunião do órgão executivo da junta de freguesia de 19 de outubro de 2021 doravante designado por **Primeiro Outorgante**; -----

E -----
_____, com morada na _____, 0000-000 _____ e com o número de identificação fiscal nº [...] doravante designado por **Segundo Outorgante**, aceita a presente revogação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele fazem parte integrante.-----

Considerando que: -----

1. Foi lançado procedimento pré-contratual por Ajuste Direto, nos termos do artigo 16.º n.º 1, alínea a) e artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante CCP, com vista à celebração de contrato de **Locação Operacional de Impressoras**, com o CPV: 30121100-4 – Impressoras; -----
2. Cumpridos os trâmites legais, foi o procedimento supramencionado adjudicado ao prestador de serviços **Equitejo – Sociedade Comercial de Equipamentos de Escritório, Lda.**, com o número de contribuinte 503597074, com sede na Rua Dr. Virgílio Arruda, 6 Cave, Loja 2000-217 Santarém, e celebrado contrato de prestação de serviços, ao qual se aplica o regime legal previsto no CCP (450.º a 454.º do CCP); -----
3. No passado dia 31 de janeiro de 2023, pelo cocontratante, aqui Segundo Outorgante foi manifestada a vontade de cessar o referido contrato celebrado, alegando para o efeito, motivos de trespasse do estabelecimento comercial operado a 22 de dezembro de 2022. -----
4. Dispõe o artigo 330.º do CCP, referente às causas de extinção do contrato em geral, que são causas de cessação do contrato as seguintes: -----

- a) Cumprimento, impossibilidade definitiva e todas as causas de extinção das obrigações reconhecidas pelo direito civil (dação em cumprimento, consignação em depósito, compensação, novação, remissão e confusão); -----
 - b) Revogação; -----
 - c) Resolução, por via de decisão judicial ou arbitral ou por decisão do contraente público; -----
5. E feita uma interpretação literal e teleológica, resulta que as causas de extinção são as que estão previstas no suprarreferido artigo, porquanto: -----
- i. As relações estabelecidas e reguladas no direito público são distintas das que se verificam no direito privado, pois que naquelas está em causa a realização do interesse público a que o contrato pretendeu responder; -----
 - ii. Por esta razão se compreende que o contrato administrativo não poderá ficar dependente de uma decisão unilateral de rescisão de contrato, sem que exista, para tanto, um fundamento previsto na lei; -----
 - iii. A admitir-se a denúncia a todo o tempo, significaria colocar em perigo a prossecução do concreto interesse público, dos interesses da coletividade, a que o contrato pretendeu responder; -----
 - iv. E por forma a garantir a segurança jurídica, o legislador entendeu que apenas poderiam existir três causas de extinção, que são as que se encontram previstas no artigo 330.º do CCP. -----
6. O legislador não ficou indiferente à proibição de relações contratuais perpétuas, e por isso, admitiu a cessação mediante acordo entre as partes como forma de extinção do contrato, conforme resulta da alínea b) do artigo 330.º do CCP. -----
7. Considerando os motivos invocados pelo co-contratante, o órgão executivo da freguesia, por deliberação datada de 10 de fevereiro de 2023, decidiu lançar mão do instrumento de revogação, por forma a fazer cessar o presente contrato. -----
8. De acordo com o disposto nos números 1 e 2 do artigo 331.º do CCP, as partes podem revogar o contrato em qualquer momento, e os efeitos da revogação serão os que tiverem sido validamente fixados no acordo. -----
9. Por seu turno, no n.º 3 do citado artigo 331.º, *“a revogação não pode revestir forma menos solene do que a do contrato”*. -----

Deste modo, celebram nas qualidades atrás mencionadas o presente acordo de revogação do contrato, nos termos do artigo 330.º, alínea b) e do artigo 331.º do Código dos Contratos Públicos, de livre vontade, que se rege pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:-

Cláusula 1.ª

Efeitos da revogação

A Primeira e Segundo Outorgantes declaram revogar por mútuo acordo o **contrato de locação operacional de impressoras** – CPV: 30121100-4 - “Impressoras, celebrado a 23 de outubro de 2020, com efeitos a partir da data da outorga do presente acordo, data em que se considera para todos os legais efeitos terem cessado todos e quaisquer direitos das partes, emergentes do referido contrato, sem prejuízo do dever de sigilo que se manterá em vigor até ao termos do prazo de 2 anos a contar da cessação do contrato.-----

Cláusula 2.ª

Quantias devidas

Os outorgantes declaram nada ter a exigir entre si a título de indemnização ou a qualquer outro título. -----

Cláusula 3.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente acordo fica estipulada a competência do tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 4.ª

Legislação aplicável

O presente acordo é regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e pela demais legislação aplicável. -----

O presente acordo de revogação é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

A presente minuta foi aprovada em reunião de executivo de **XX/XXX/XXXX.**

A 1.ª Outorgante,

A 2ª Outorgante,

XXXXXX

XXXXXX